CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MOÇÃO DE PESAR

Nós, Vereadores na Câmara Municipal de Pedralva-MG, apresentamos à Mesa, lido em plenário, nos termos regimentais, a presente Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. **SEBASTIÃO TARCÍSIO RAIMUNDO**, ocorrido no dia 27 de fevereiro de 2021.

Aos 70 anos de idade, Sr. Sebastião Tarcísio Raimundo, deixou este plano, deixando em luto todos aqueles que tiveram a imensa felicidade em conhecê-lo. Professor, Engenheiro e Músico. Pessoa alegre, sempre com sorriso no rosto, de um coração imenso, orgulhoso de suas origens e de sua cultura.

Deixa duas filhas, Maraísa e Luciane, e sua esposa, Dona Magda Lorena, sua fiel companheira de um casamento de 38 anos.

Não bastasse a lembrança que todos teremos deste ser humano ímpar, Sebastião Tarcísio manterá seu nome vivo para a posteridade, registrado em nossa história, como autor da letra e música do Hino de Pedralva, instituído pela Lei Municipal nº 1.297, de 17 de dezembro de 2004, obra de uma linda letra, que remete à essência de nossa terra, de belezas naturais, de cultura pungente e de um povo feliz, trabalhador e acolhedor.

Deixamos nossos sinceros sentimentos a todos parentes e amigos, nosso fraternal abraço com votos de pesar e irrestrita solidariedade pela triste e irreparável perda. Essa Casa Legislativa não poderia deixar de prestar essa singela homenagem póstuma à família deste ilustre e culto pedralvense, do qual tínhamos grande apreço.

O nome do grupo musical do qual Sebastião fazia parte, os Chorões da Pedra Branca, toma uma conotação diferente neste momento, pois, de fato, toda Pedra Branca chora a perda de Sebastião Tarcísio. Porém, tenha a certeza, Pedralva será sempre seu céu e eterno lar.

RECEBEMOS
Em 01/03/2021
Horas: 15 : 25
Protocolo: 209/2021
mgcdsouza

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 01/03/21
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO:

Câmara Municipal de Pedralva, 01 de março de 2021.

Ver. Matheus Bustamante Gomes

Vera. Aline de Fátima Silva Guedes

Ver. Claudio de Lima Lopes

Vera. Fernanda C. Tomé Torres

Ver. Jerson Papi de Sousa

Ver. Luiz Felipe Silva dos Reis

Ver. João Batista Machado Filho

Ver. Paulo Henrique de Faria

Ver. Vicente Vanildo do Nascimento